



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito das Comissão de Construção, Justiça E Redação Final, Comissão De Orçamento, Finanças E Tributação.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto De Lei Complementar Nº 67/2023.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.

Vereador **RUTÊNIO SÁ**
Presidente da CCJRF



PARECER Nº 121/2023/CCJRF/COFT

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** e **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 67/2023.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 67/2023, que dispõe sobre “Concede abono natalino aos Servidores Públicos Municipais”.

Constam dos autos: ofício/ASSESJUR/GABPRE/nº 922/2023, texto inicial do projeto de lei complementar, mensagem governamental n. 93/2023, declaração de adequação da despesa e parecer proferido pela Procuradoria Geral do Município.

O projeto concede, no ano de 2023, abono natalino no valor de R\$ 1.000,00, em parcela única, a todos os servidores efetivos ativos do Município de Rio Branco, desde que tenham laborado no âmbito do Município por, no mínimo, 180 dias no atual exercício financeiro.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 67/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franquadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e relativa à remuneração de servidores públicos municipais.

Não há vício de iniciativa, pois as leis que disponham sobre a estrutura remuneratória de servidores públicos municipais é matéria de iniciativa privativa do Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar, não havendo equívoco neste ponto.

O projeto concede abono natalino no valor de R\$ 1.000,00 aos servidores efetivos ativos da Administração direta e indireta do Município, aos ocupantes de empregos públicos, aos contratados com prazo determinado e aos temporários. A verba será paga em parcela única, com previsão de pagamento para o mês de dezembro do exercício de 2023.

O abono não será pago aos agentes políticos e equiparados a estes mediante lei, aos servidores não efetivos do Município nomeados exclusivamente para cargos em comissão, aos servidores efetivos do Município que tenham optado pela remuneração do cargo comissionado, aos aposentados, pensionistas e servidores inativos em geral (art. 1º, § 2º).

A verba será paga "por servidor efetivo", ainda que esteja cedido, afastado ou licenciado nas hipóteses previstas na Lei n. 1.794/2009, desde que tenha permanecido em efetivo exercício por no mínimo 180 dias no ano corrente, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

O pagamento do abono será de apenas um por servidor efetivo ativo, mesmo que este disponha de mais de um contrato com a Administração municipal, e não será incorporado aos vencimentos ou computado para concessão de qualquer outra vantagem, gratificação ou adicional.

Por oportuno, procede-se à emenda modificativa da redação para o art. 1º, § 1º:

Art. 1º, § 1º O abono concedido por esta Lei Complementar não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Cabe consignar que, foi apresentada declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



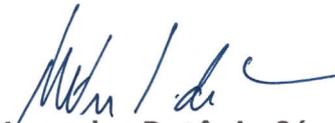
3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 67/2023, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.


Vereador Rutênio Sá
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº 67/2023, foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça E Redação Final - CCJRF, Comissão de Orçamento, Finanças E Tributação - COFT.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar nº 67/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 13 de dezembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2023.

Diretoria Legislativa